

SESSÃO CONJUNTA
ITEM ÚNICO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

MINUTA

RESOLUÇÃO N° X.XXX, DE XX DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre as NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DA UNIRIO PARA DIRIGENTES DE CENTROS ACADÊMICOS, ESCOLAS E INSTITUTOS – 2013/2017.

Os Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, de acordo com o teor do processo nº 23102.000608/2013-14, aprovaram e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Ficam aprovadas as NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DA UNIRIO PARA DIRIGENTES DE CENTROS ACADÊMICOS, ESCOLAS E INSTITUTOS – 2013/2017, que a esta acompanha.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser divulgada no Boletim Interno e na *home page* da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DA UNIRIO PARA DIRIGENTES DE CENTROS ACADÊMICOS, ESCOLAS, INSTITUTOS 2013/2017

CAPÍTULO I DAS COMISSÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO

Art.1º - O processo de consulta à comunidade da UNIRIO para Dirigentes de Centros Acadêmicos e Escolas e Institutos será organizado e operacionalizado por Comissões de cada Centro, com a seguinte composição:

- I- Dois representantes servidores docentes efetivos;
- II- Dois representantes servidores técnico-administrativos; e
- III- Dois representantes discentes.

Art.2º - As Comissões de Operacionalização, no ato de sua instalação, designarão o Presidente e o Secretário com seus respectivos suplentes.

Art. 3º - Compete às Comissões de Operacionalização:

- I - Organizar, supervisionar e coordenar o processo de consulta;
- II - Estabelecer e divulgar calendário para o processo de consulta para as eleições;
- III - Estabelecer, organizar e divulgar o horário e o local de votação;
- IV - Definir o local de recebimento das inscrições dos candidatos;
- V - Receber as inscrições dos candidatos;
- VI - Divulgar amplamente as inscrições dos candidatos;
- VII - Homologar as inscrições dos candidatos;
- VIII - Decidir sobre os recursos interpostos;
- IX- Organizar os debates;
- X- Organizar as listas de votantes;
- XI - Providenciar as cédulas, urnas e cartazes de divulgação da consulta;
- XII - Organizar as mesas receptoras;
- XIII - Sortear a ordem dos candidatos nas cédulas;
- XIV - Providenciar o transporte das urnas até o local de sua guarda;
- XV - Realizar a apuração dos votos;
- XVI - Encaminhar os resultados da consulta ao respectivo Conselho de Centro Acadêmico e Colegiado de Escola e Instituto; e
- XVII - Divulgar os resultados das consultas.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Poderão se inscrever para concorrer aos cargos de Decanos dos Centros Acadêmicos, Escolas e Institutos professores do quadro permanente dos respectivos Centros Acadêmicos, Escolas e Institutos.

Parágrafo Único - Não será permitida a inscrição para concorrer a mais de um cargo.

Art. 5º- As inscrições deverão ser efetuadas com a Comissão Local de Operacionalização por meio de requerimento dirigido ao seu Presidente, instruído com a documentação necessária.

§ 1º- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o programa de gestão.

§ 2º- No ato da inscrição, o candidato comprometer-se-á a respeitar estas Normas eleitorais.

CAPÍTULO III DOS VOTANTES

Art. 6º - Poderão participar do processo de consulta na qualidade de votantes:

I- Para Decanos dos Centros Acadêmicos:

- a - Servidores docentes do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício de suas atividades, lotados nos Departamentos e vinculados aos Centros Acadêmicos;
- b - Servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício de suas atividades, lotados nos respectivos Centros Acadêmicos;
- c - Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, oferecidos pelas Escolas e Institutos, vinculados aos Centros Acadêmicos;
- d - Discentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação *stricto sensu* dos respectivos Centros Acadêmicos.

II - Para Diretores das Escolas e dos Institutos:

- a - Servidores docentes do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício de atividades acadêmicas nas Escolas e Institutos e/ou em efetivo exercício de atividades de gestão no período letivo em que ocorrer a consulta;
- b - Servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício de suas atividades, lotados nas respectivas Escolas e Institutos em que exercem sua atividade principal;
- c - Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, oferecidos pelas Escolas e Institutos.

§ 1º- Cada votante terá direito a um único voto em cada consulta.

§ 2º- É vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DA CONSULTA

Art. 7º - O Processo para a escolha de Dirigentes dos Centros Acadêmicos, Escolas e Institutos obedecerá ao Calendário definido pela Comissão de Operacionalização, dentro do período de **25 de fevereiro a 28 de março de 2013** e em conformidade com os demais prazos previstos no cronograma unificado que acompanha as presentes Normas.

Art. 8º - O votante exercerá seu direito de voto, registrando-o em cédula de cor específica, de acordo com o seu segmento.

Art.9º - O sigilo do voto será assegurado pelas Comissões de Operacionalização dos Centros Acadêmicos.

CAPÍTULO V DOS RESULTADOS

Art. 10 - Para efeito do cálculo dos resultados da consulta, será utilizada a seguinte fórmula:

$$In = \frac{S_n}{S} \times \frac{1}{2} + \frac{D_n}{D} \times \frac{1}{2} \text{ na qual:}$$

In= coeficiente eleitoral obtido pelo candidato n;

S_n = número de votos de Servidores Públicos no candidato n;

D_n = número de votos de Discentes no candidato n;

S = total de Servidores Públicos, aptos a votar;

D = total de integrantes do segmento Discente, aptos a votar.

Art. 11 - Os resultados das consultas, na forma estabelecida no artigo 10, serão encaminhados pelas Comissões de Operacionalização à Decanía do respectivo Centro Acadêmico. A Decanía enviará aos Colegiados de Escolas e Institutos ou ao Conselho de Centro (Colégio Eleitoral), respectivamente, os resultados das consultas para Diretores e Decano para homologação e encaminhamentos, pelo Decano, à Reitoria, para apreciação e providências cabíveis.

Parágrafo Único - A data-limite para o recebimento, na Reitoria, do nome de dirigentes escolhidos será o **dia 10 de maio de 2013** com resultados e atas.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O mandato dos dirigentes eleitos será de 4 (quatro) anos.

Art. 13 - Os integrantes das Comissões de Operacionalização deverão formalizar declaração na Decanía de cada Centro Acadêmico, expressando que não se candidatarão, assim como não participarão de nenhum ato de campanha.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implicará desligamento automático do representante.

Art. 14 - Será garantido o direito do candidato e seus colaboradores de realizarem a campanha nos termos da presente Resolução, porém com a obrigação de:

- I- Respeitar o funcionamento normal das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa, de extensão e de assistência;
- II- Garantir a integridade do patrimônio da Instituição.

Art. 15 - Fica proibido, sob pena de impugnação da inscrição do candidato, o uso na campanha de recursos administrativos ou financeiros da UNIRIO ou das Fundações de Apoio.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Operacionalização, cabendo recurso às instâncias superiores da Universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**CALENDÁRIO UNIFICADO DO PROCESSO DE CONSULTA
PARA AS ELEIÇÕES DE DECANOS E DIRETORES DE ESCOLAS
E INSTITUTOS 2013/2017**

CRONOGRAMA	
25 de fevereiro a 01 de março 2013	Período de Inscrições dos Candidatos – Dirigentes de Centros Acadêmicos, Escolas e Institutos.
18 a 28 de março 2013	Período de Votação da Consulta à Comunidade.
Até 30 de abril 2013	Período de apuração, divulgação dos resultados, interposição, análise e divulgação dos recursos e homologação dos resultados da consulta pelos respectivos Conselhos de Centros Acadêmicos e Colegiados de Escolas e Institutos.
Até 10 de abril 2013	Prazo máximo para entrega, na Reitoria, dos resultados da Consulta à Comunidade para Eleição dos Dirigentes de Centros Acadêmicos, Escolas e Institutos.

Obs: Calendários Acadêmicos de 2012 e 2013 anexos

Retomada do
CALENDÁRIO ACADÊMICO 2012

1º. Semestre Letivo de 2012

Dias letivos cumpridos: 67

Dias letivos a cumprir: 33

1º. Semestre Letivo de 2012 (Retomada)

ATIVIDADE	PERÍODO	DIAS
Continuação 1º. Semestre de 2012	17/09 a 25/10/2012 (SIA E SNCT)	33 dias
Trancamento de disciplinas e de curso	17 a 28/09/2012	10 dias
Provas finais	26/10 a 01/11/2012	6 dias
Férias e Oferta de disciplinas	03/11 a 17/11/2012	15 dias

Atenção! SIA e SNCT

15 a 21/10/2012

7 dias

2º. Semestre de 2012 (100 dias letivos de 19/11/2012 a 01/04/2013)

ATIVIDADE	PERÍODO	DIAS
Início das atividades acadêmicas	19/11	
Dias letivos	19/11 a 22/12/2012	29 dias
Recesso de Natal e Ano Novo	23/12/2012 a 01/01/2013	11 dias
Retorno aos dias letivos	02/01 a 08/02/2013	33 dias
Recesso de Carnaval	09 a 13/02/2013	5 dias
Retorno aos dias letivos	14/02 a 01/04/2013	38 dias
Provas finais	02 a 08/04/2013	6 dias



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
CALENDÁRIO ACADÊMICO 2013

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		
MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	
5	6	7	8	9	10	11
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1		
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1		
1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
5	6	7	8	9	10	11
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Janeiro/2014						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Feriados Nacionais e Pontos Facultativos estabelecidos pela Portaria nº 3, de 3/1/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 4/1/2013.

Os calendários específicos das Pró-Reitorias Acadêmicas podem ser acessados nos respectivos sítios:

PROGRAD - <http://prograd.unirio.br>
PROExC - <http://proexc.unirio.br>
PROPG - <http://propg.unirio.br>

Os calendários específicos das Unidades Acadêmicas devem seguir este Calendário e ser publicados nos respectivos sítios web.